



PREFEITURA DE
SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2022 – SME

PROCESSO Nº P392645/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0122/2022 - SME, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A
EMPRESA J.J MESQUITA VIANA, PARA
OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J.J MESQUITA VIANA**, inscrita no CNPJ nº 28.145.527/0001-23, com sede e na Rua Luiz Felipe Silva, nº 146, Bairro Junco, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). José Jardel Mesquita Viana, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.497.203-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I Bilheira e Patos), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/08/2025 a 01/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22008-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

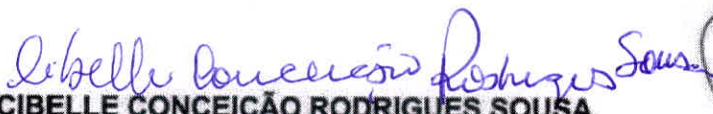
3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0122/2022 - SME.

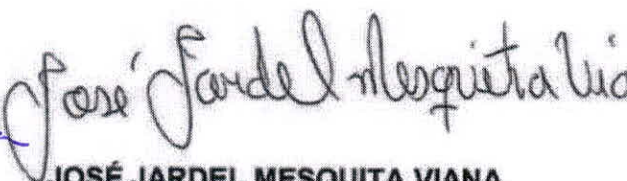
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

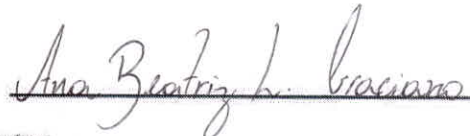
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2025.

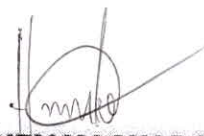

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


JOSÉ JARDEL MESQUITA VIANA
Contratado

Testemunhas:

1. 
Visto:

2. 
078.817-683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698